

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de Material de consumo médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica, Média complexidade (CEO, PA e Hospital Municipal), Assistência Farmacêutica, Vigilância Epidemiológica e pacientes do Programa Melhor em Casa do Município de Mata de São João/BA, as despesas serão custeadas com recursos vinculados através da portaria nº 1.545, de 25/09/2015, Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, Portaria nº 958, de 17 de julho de 2023, Portaria nº 3.229 de 05 de agosto de 2022 e recurso próprio.

1 - Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: **Cláudia Simone Macedo Ferreira**

Cargo: Coordenadora de Compras

Matrícula: 7744

Servidor Público Municipal (X) Empresa terceirizada ()

2 – Descrição da necessidade da contratação:

Considerando que as unidades de saúde realizam diversos tipos de exames e procedimentos e os materiais solicitados correspondem as variadas classes de uso;

Considerando que, a aquisição de material de consumo médico hospitalar, visa atender as demandas oriundas das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento da Rede Municipal de Saúde de Mata de São João, cooperando para melhor execução dos serviços oferecidos à população;

Sendo assim, essa aquisição tem a finalidade de proporcionar os insumos adequadamente com o intuito de que os atendimentos e/ou intervenções sejam executados com eficácia, segurança e presteza;

Vale ressaltar que, os itens solicitados são imprescindíveis para atender as Unidade de Saúde, bem como, atender as necessidades dos pacientes do SAD (Serviço de Internação Domiciliar);

Diante do exposto e afim de evitar o desabastecimento do produto e atender de forma assertiva aos usuários, justifica-se a solicitação da despesa.

3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, link do Plano Anual de Compras do Município, <https://www.matadesaojoao.ba.gov.br/site/paginadinamica/paginadinamica-170520240820301775-Plano-de-Contrata-o-Anual>, encontra se no item 153 da planilha.

4 – Requisitos da Contratação:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Qualificação Técnica - Os licitantes deverão apresentar:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou declarando ter o licitante realizado ou está realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

Apresentar autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;

E outros documentos que poderão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação.

5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Com relação às quantidades estimadas dos itens, fundamentam-se no quantitativo das demandas dos setores da Rede de saúde, conforme exposto no ANEXO 1 deste ETP.

6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Das Formas:

- Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- Forma 2 - Realizar licitação própria.

Da análise:

- Forma 1 - Verificamos que existem Atas de outros Órgãos com os itens que se pretende adquirir, porém não foram consideradas para Adesão, haja vista que, não foram encontrados todos os itens em uma única Ata, o que prejudicaria na gestão da mesma e na celeridade do processo de aquisição dos materiais



- Forma 2 - É possível a realização de processo licitatório para firmar Ata de Registro de Preços.

Conclusão:

Considerando o exposto acima, conclui-se que se deve realizar licitação própria.

7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Com base na pesquisa de preço realizada, a estimativa do valor da contratação corresponde à R\$ 755.212,17 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais e dezessete centavos).

O detalhamento dos preços unitários referenciais encontra-se exposto anexado aos autos.

A memória de cálculo encontra-se anexo.

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Não se aplica.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A adjudicação será por Lote.

Informamos que a organização por meio de Lote, ao invés do julgamento por item, neste certame em específico, é o mais razoável. Tal julgamento crítico é pautado no meio que garantirá a obtenção do sucesso no certame, afastando os riscos de fracasso da demanda, haja vista que, no ponto de vista da eficiência técnica, é mais favorável adquirir os produtos a partir de um único fornecedor, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, visto que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores, aumenta a possibilidade de atrasos.

Nessa senda, importa esclarecer que a junção dos itens em Lote não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado.

No caso em questão, adotar o critério de julgamento por item pode ocasionar prejuízos para a administração, uma vez que, caso os objetos sejam licitados em outra configuração que não seja a de Lotes, estaríamos à sombra dos riscos que acarretariam em danos no alcance da finalidade e execução da contratação, de modo que valores ínfimos podem causar desapareços na concorrência.



Para o agrupamento dos itens levou-se em consideração aqueles que pertencem a uma natureza. Consideramos a possibilidade de ter maior interesse dos fornecedores na licitação por lotes, evitando assim que a licitação seja fracassada ou deserta.

A entrega do material será de acordo com as necessidades da Administração.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos na Rede Municipal de Saúde.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas.

Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto

Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Possíveis impactos ambientais da aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares podem incluir o aumento da geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas e práticas sustentáveis, priorizar produtos com baixo impacto ambiental em sua produção e embalagem.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Saúde, tem contrato firmado com empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



atender a Secretaria de Saúde, abarcando as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada.

14 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Entendemos que a contratação é viável, tendo em vista, que a aquisição é imprescindível para contratação de Material de consumo médico hospitalar e sua ausência poderá comprometer a integridade dos paciente e usuário na rede municipal de saúde.

Com base nos elementos no presente documento de estudos preliminares, além de tecnicamente possível, fica evidenciando a viabilidade da contratação pretendida.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o técnico responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado no item 01 e adiante assinante de tal declaração, declara ser viável a aquisição dos moveis e /ou equipamentos pretendidos, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Mata de São João/BA, 06 de setembro de 2024.

SETOR DE COMPRAS / SECRETARIA DE SAÚDE

Claudia Simone Macedo Ferreira

Coordenadora de Compras

Matrícula: 7744



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>